



“POLÍTICA DE MEIA-ENTRADA — BLOCO LARGADINHO Salvador / BA | Aplicável às edições realizadas no Estado da Bahia

Em cumprimento à Lei Federal nº 12.933/2013, ao Decreto Federal nº 8.537/2015, ao Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), à Lei Estadual da Bahia nº 14.765/2024 e à Lei Estadual da Bahia nº 14.660/2024, o Bloco Largadinho assegura o benefício da meia-entrada nas condições descritas abaixo.

QUEM TEM DIREITO À MEIA-ENTRADA

ESTUDANTES Carteira de Identificação Estudantil (CIE) válida, emitida por UNE, UBES, ANPG, DCE ou entidades filiadas, com certificação digital. Válida até 31/03 do ano subsequente.

PESSOAS IDOSAS (60 ANOS OU MAIS) Documento de identidade com foto. Benefício sem limite de quantidade — todos os idosos têm direito, independentemente da disponibilidade de vagas.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) Cartão BPC/LOAS ou documento do INSS que ateste aposentadoria nos termos da Lei Complementar nº 142/2013, acompanhado de documento de identidade com foto.

ACOMPANHANTE DE PCD (quando necessário) Declaração de necessidade de acompanhamento apresentada no momento da compra e na entrada do evento.

JOVENS DE 15 A 29 ANOS — BAIXA RENDA Identidade Jovem acompanhada de documento de identidade com foto. Requisitos: renda familiar mensal de até 2 salários mínimos e inscrição no CadÚnico.

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E TRABALHADORES EM UNIDADES DE ENSINO (em atividade ou aposentados) Contracheque e/ou identidade funcional acompanhados de documento de identidade. Base legal: Lei Estadual BA nº 14.765/2024.

PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E SEU ACOMPANHANTE Laudo médico ou documento oficial que comprove o diagnóstico, acompanhado de documento do acompanhante que comprove vínculo legal ou de parentesco. Base legal: Lei Estadual BA nº 14.660/2024 — reserva mínima de 2% dos ingressos.

LIMITE DE DISPONIBILIDADE: Os ingressos de meia-entrada (exceto para pessoas idosas) correspondem a, no mínimo, **40% do total de ingressos disponíveis para cada lote e evento**. Para idosos (60 anos ou mais), o benefício é ilimitado e obrigatório.

NÃO CUMULATIVIDADE: O benefício da meia-entrada não é cumulativo com outras promoções, descontos ou convênios. O documento comprobatório deve ser apresentado no momento da compra do ingresso e na entrada do evento.

PREÇO PROMOCIONAL: A meia-entrada corresponde sempre à metade do valor efetivamente cobrado, ainda que o ingresso já esteja com preço promocional ou desconto aplicado.

DISPONIBILIDADE DE INGRESSOS: O número total de ingressos e a quantidade disponível para meia-entrada são atualizados em tempo real em todos os canais de venda. Quando a cota de meia-entrada for esgotada, o aviso será exibido de forma clara nos pontos de venda, inclusive em formatos acessíveis a pessoas com deficiência sensorial.

PREVISÃO LEGAL (art. 1º, Lei Federal nº 12.933/2013):

"É assegurado aos estudantes o acesso a salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses e eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento, em todo o território nacional, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares, mediante pagamento da metade do preço do ingresso efetivamente cobrado do público em geral."

FISCALIZAÇÃO:

PROCON-BA — Central de Atendimento: 151 | WhatsApp: (71) 91002-5596
Ministério Público do Estado da Bahia (MP-BA) — Salvador: 127 | Demais localidades:
0800 071 1422